



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.713, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a Política de Bolsas Acadêmicas e de Assistência Estudantil – Rede Integrada de Bolsas UNIRIO.

Os Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário, em sessões ordinárias realizadas nos dias 11 de janeiro e 23 de fevereiro de 2006, respectivamente, de acordo com o teor do processo nº 23102.000.013/2006-30, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a Política de Bolsas Acadêmicas e de Assistência Estudantil – Rede Integrada de Bolsas UNIRIO, com os seguintes Programas:

Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico, com as modalidades:

MONITORIA – Engajamento de alunos de graduação em atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, do projeto pedagógico do curso ou da instituição, bem como realização de atividades ligadas a tarefas didáticas e demais ações que envolvam, em conjunto com o professor, a orientação de alunos.

INICIAÇÃO CIENTÍFICA – Inserção de alunos de graduação em atividades de pesquisa, sob a orientação e/ou supervisão de um docente ou grupo de docentes da Instituição de Ensino Superior.

EXTENSÃO – Participação de alunos de graduação em programas e projetos de extensão, vinculados aos relevantes problemas da sociedade, tendo como pressuposto a integração com o ensino e a pesquisa.

Programa de Bolsas de Assistência Estudantil, com a seguinte modalidade:

BOLSA PERMANÊNCIA – Inserção de alunos de graduação, oriundos de segmentos sócio-econômicos menos favorecidos, em atividades que visem a participação plena na vida universitária, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades de permanência com vistas à qualidade de formação acadêmica.

Art. 2º - Esta Política objetiva:

- Incentivar a formulação de diretrizes de iniciação científica e de extensão na graduação;
- Possibilitar maior integração entre graduação e pós-graduação;
- Colaborar na construção de conhecimentos em áreas ainda emergentes;

- Propiciar condições institucionais para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Incentivar a interação interdepartamental e institucional no âmbito da construção e disseminação dos conhecimentos;
- Integrar estudantes em atividades de iniciação científica e tecnológica, de extensão e de ensino, possibilitando uma formação profissional cidadã;
- Despertar a vocação científica dos estudantes, mediante suas participações em ações de ensino, pesquisa e extensão, estimulando o desenvolvimento do pensar científico e criativo.
- Possibilitar ao discente da UNIRIO socialmente desfavorecido o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

Art. 3º - O gerenciamento das Bolsas de Monitoria será realizado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, as de Iniciação Científica pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG, e as de Extensão e de Permanência pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX.

Art. 4º - Caberá às Pró-Reitorias responsáveis pelo gerenciamento das Bolsas, de que trata a presente Resolução, elaborar e divulgar os Editais de convocação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Malvina Tania Tuttman
Reitora